



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 51/2026 - PROPI/RE/IFRN	18 de setembro de 2026

EDITAL Nº 51/2026-PROPI/RE/IFRN

PROCESSO SELETIVO PARA CURSO SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
– 2º SEMESTRE DE 2026 –

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) – usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº1.066/2025-RE/IFRN, faz saber aos **servidores efetivos do IFRN (Docentes ou Técnico-Administrativos)** que estarão abertas as inscrições do processo seletivo no **Curso Superior de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado em Uso Sustentável de Recursos Naturais** no âmbito da Política de Capacitação e Qualificação de Servidores do IFRN. Dessa forma, somente os servidores efetivos vinculados ao IFRN poderão participar do processo seletivo deste edital com ingresso no segundo semestre letivo de 2026, conforme o número de vagas e curso a seguir:

CURSO SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO – PRESENCIAL				
CAMPUS	DIRETORIA	CURSO	TURNO	VAGAS
Natal-Central	Diretoria Acadêmica de Recursos Naturais	Mestrado em Uso Sustentável de Recursos Naturais (PPgUSRN – Res. 50/2014-CONSUP)	Matutino e Vespertino	3
TOTAL				3

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O processo seletivo para ingresso no Curso Superior de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado em Uso Sustentável de Recursos Naturais estará aberto exclusivamente aos servidores efetivos do IFRN (Docentes ou Técnico-Administrativos) portadores de Diploma de curso superior de graduação.

1.2 O público-alvo pode ser consultado no Plano do Curso disponível no link <https://portal.ifrn.edu.br/cursos/pos-graduacao/mestrado/mestrado-profissional-em-uso-sustentavel-dos-recursos-naturais/>

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição da pessoa candidata será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, no período informado no Anexo I deste Edital.

2.2 Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que a pessoa candidata possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro da pessoa candidata e para o resgate de senha de acesso.

2.3 A conta de e-mail cadastrada será o meio de comunicação da Diretoria de Acesso Discente – DIADIS com a pessoa candidata, caso necessário.

2.4 No **Portal do Candidato** a pessoa solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. A pessoa candidata pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no **Portal do Candidato** no tutorial/vídeo disponível em <http://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/processos-seletivos> ou seguir os passos descritos a seguir:

2.5 Caso a pessoa candidata ainda não tenha criado seu cadastro deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I – Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- escolher, no menu superior, a opção Entrar;
- no formulário de acesso ao sistema, escolher a opção Criar uma nova conta;
- preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção Enviar;

2.5.1 Será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, por meio da qual a pessoa candidata ~~deverá~~ **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (a pessoa candidata terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta; caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II – Inscrição no Processo Seletivo:

- escolher, no menu superior do SGC, a opção Entrar;
- preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em Submeter;

- na caixa Inscrições, selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em Acesse;
- escolher uma das ofertas de curso listadas na caixa Ofertas;
- uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção Realizar inscrição;
- preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em Enviar.

2.6 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo Declaro que os dados acima estão corretos e confirme clicando em Confirmar os dados acima (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

2.7 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF da própria pessoa candidata.

2.8 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

2.9 Caso a pessoa candidata já possua cadastro no SGC, deverá acessar o site do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, e realizar apenas o procedimento II do item 2.5.

2.10 Após terminar o preenchimento do formulário, será apresentada a área da inscrição, onde deve ser selecionada a aba **Upload de Arquivos** para realizar os seguintes procedimentos:

2.10.1 Anexar em cada campo específico do formulário de inscrição, **em formato PDF com tamanho limite de 2 MB por arquivo, obrigatoriamente** cópia de todos os documentos especificados a seguir:

- Documento de identificação com foto;
- Diploma de curso superior de graduação;
- Currículo Acadêmico, com fotocópia dos documentos comprobatórios; e
- Pré-Projeto de Mestrado.

2.10.2 A não anexação de qualquer um dos documentos acima discriminados ou a anexação em campo diferente do indicado no formulário implicará na desclassificação da pessoa candidata no processo seletivo.

2.10.3 A pessoa candidata poderá anexar mais de um arquivo por tipo de documento, identificando-os no campo de observação (Exemplo: Currículo 1 – Mestrado; Currículo 2 – Comprovação de atividade profissional).

2.10.4 Na aba **Upload de Arquivos**, a pessoa candidata deverá visualizar os documentos enviados, pois serão desconsiderados para pontuação arquivos em condições ilegíveis ou, em casos específicos, o indeferimento de inscrição da pessoa candidata.

2.11 Somente durante o período de inscrição previsto neste Edital, a pessoa candidata poderá acrescentar outros arquivos que se fizerem necessários.

2.12 Não serão considerados para efeito de pontuação documentos enviados por outro meio que não o previsto no item 2.10 e seus subitens ou em data posterior ao encerramento das inscrições.

2.13 A pessoa candidata é a única e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

2.14 O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido da pessoa candidata, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata acompanhar a situação de sua inscrição.

2.15 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA PORTADORA e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

2.16 Nos termos da Resolução nº 54/2016-CONSUP/IFRN, as pessoas candidatas que desejarem ser identificadas por NOME SOCIAL devem fazer essa solicitação mediante requerimento de atendimento especial durante o período de inscrição através do e-mail processoseletivo@ifrn.edu.br.

2.16.1 Caso a pessoa candidata seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.

2.16.2 No e-mail, a pessoa candidata deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

- fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
- cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.

2.17 A pessoa candidata deverá consultar o parecer da solicitação, a partir da data informada no Anexo I deste Edital, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.

2.18 O IFRN se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

2.19 Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.

2.19.1 Caso apresente documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

2.20 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que, em qualquer tempo:

- cometer falsidade ideológica com prova documental;
- utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Uso Sustentável de Recursos Naturais – PPgUSRN.

3.2 O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório, realizado por meio de análise do currículo acadêmico, bem como da arguição do Pré-Projeto de Mestrado.

3.3 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

3.4 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre as pessoa candidata, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- ser pessoa idosa na forma do artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03;
- maior pontuação na arguição do pré-projeto;
- maior pontuação no curriculum acadêmico.

3.5 Para efeito de avaliação do Curriculum Acadêmico, considerar-se-ão os documentos especificados no quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Autoria, coautoria ou organização de livro publicado na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	4,0 pontos por livro, até o máximo de 8,0 pontos
b) Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	2,0 pontos por capítulo, até o máximo de 8,0 pontos
c) Artigo científico completo publicado em periódico internacional indexado na área objeto do curso (*1)	4,0 pontos por artigo, até o máximo de 8,0 pontos
d) Artigo científico completo publicado em periódico nacional indexado na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	2,0 pontos por artigo, até o máximo de 8,0 pontos
e) Trabalho completo publicado ou apresentado em evento internacional, nacional ou regional na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	1,0 ponto por trabalho, até o máximo de 3,0 pontos
f) Participação em cursos de formação na área objeto do curso ou em áreas afins com carga horária igual ou maior que 20h (*2)	1,0 ponto por evento, até o máximo de 5,0 pontos
g) Experiências como integrante de programas e/ou projetos de pesquisa ou extensão na área objeto do curso ou em áreas afins (*3)	4,0 pontos por semestre, até o máximo de 20,0 pontos
h) Exercício profissional na área objeto do curso ou em áreas afins (*4)	5,0 pontos por semestre, até o máximo de 40,0 pontos
TOTAL	100

OBSERVAÇÕES:

(*1) Os títulos de que tratam os itens de "a" a "e" serão validos se publicados a partir de 2022 e com comprovação.

(*2) Os títulos de que trata o item "f" serão validos se o evento ou curso houver ocorrido a partir de 2022 e mediante apresentação de certificado de participação.

(*3) Os títulos de que trata o item "g" serão validos mediante comprovação por meio de declaração em papel timbrado da instituição executora e assinada pelo coordenador responsável pelo programa/projeto.

(*4) Os títulos de que trata o item "h" serão validos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou certidão de prestação de serviços. Poderá ser contabilizada, além do exercício profissional efetivo, a realização de estágios em instituições e/ou empresas na área objeto do curso, atribuindo-se o valor de 5 pontos por semestre de estágio, até o máximo de 20 pontos. Nesse caso, a comprovação do estágio dar-se-a por meio de termo de compromisso de estágio, declaração da empresa ou carteira de trabalho.

3.6 Para efeito de avaliação da arguição do Pré-Projeto, considerar-se-ão os critérios especificados no quadro a seguir:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Pré-projeto de intenções.	50
b) Domínio da pessoa candidata em relação à temática proposta (conhecimentos empíricos e teóricos, exequibilidade, viabilidade metodológica, motivações e razões profissionais e produtos tecnológicos decorrentes do estudo).	30
c) Disponibilidade de tempo e condições para a realização das atividades do Programa, apresentadas durante a defesa do pré-projeto de forma virtual.	20
TOTAL	100

3.7 A Comissão de Seleção atribuirá a cada pessoa candidata uma Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = (0,60 \times NB) + (0,40 \times NC)$$

Sendo:

NB = nota da Análise da Arguição do Pré-Projeto de Mestrado Profissional pela Banca; e

NC = nota da Análise do Currículo.

4. DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 As pessoas candidatas aprovadas, mas não classificadas dentro das vagas disponíveis, serão consideradas habilitadas.

4.2 O Resultado Preliminar da Análise de Currículos e da Arguição do Pré-Projeto da pessoa candidata no Processo Seletivo será divulgado a partir da data informada no Anexo I deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.

4.3 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado a partir da data informada no Anexo I deste Edital, no sítio do IFRN <http://www.ifrn.edu.br>, e no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.

4.4 O preenchimento das vagas do processo seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no Calendário Acadêmico do IFRN.

4.5 O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.

4.6 As vagas não preenchidas, em qualquer curso, decorrentes do não comparecimento no período de matrícula de pessoa candidata classificada ou da não apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre as pessoas candidatas habilitadas de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.

5. DOS RECURSOS

5.1 Caberá recurso à Organização do Processo contra o Resultado Preliminar da Análise de Currículos, no dia útil seguinte à sua divulgação.

5.2 Para interpor recurso contra o **Resultado Preliminar da Análise de Currículo**, a pessoa candidata deverá, **no dia útil seguinte à publicação de cada uma dessas etapas, no horário das 10h00min às 23h59min**, realizar os seguintes procedimentos:

- acessar o menu "Minhas inscrições", escolher o processo desejado e selecionar a opção Recursos;
- preencher integralmente o Requerimento, de acordo com as instruções nele constantes;
- enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

5.3 Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por meio de e-mail, fax, correios e por procuração não serão analisados.

5.4 Não será permitida a alteração, substituição ou inclusão de qualquer outro documento para fundamentação do recurso.

5.5 Admitir-se-á um único recurso por pessoa candidata.

5.6 O resultado da análise do recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Currículos será publicado a partir da data informada no Anexo I deste Edital, na área do candidato da página do Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFRN: <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.

6. DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS ONLINE

6.1 A pessoa candidata classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro.

6.2 As pessoas candidatas classificadas dentro do número de vagas disponíveis deverão **REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE**, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrn>, no período informado no Anexo I deste Edital.

6.3 Após o cadastro, no ato da pré-matrícula, as pessoas candidatas aprovadas deverão anexar a seguinte documentação:

- Foto 3x4 (recente);
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
 - os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
 - os candidatos estrangeiros.
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Diploma de curso superior de graduação;
- Histórico acadêmico de curso superior de graduação;
- Termo de Responsabilidade no qual se compromete que tem disponibilidade de tempo para frequentar o curso nas datas e horários previstos, conforme Anexo III deste Edital;
- Declaração de Situação Funcional, emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus do IFRN no qual é lotado ou pela Diretoria de Administração de Pessoal no caso do Campus Natal-Central, conforme Anexo IV deste Edital;
- Termo de Compromisso do candidato, conforme Anexo V deste Edital; e
- Termo de Concordância assinado pelo chefe imediato e, quando necessário, por servidor permutante, conforme Anexo VI deste Edital.

6.4 A documentação deverá estar em formato .docx, .doc, .pdf, .jpg, .jpeg ou .png, com o máximo de 2 MB por arquivo.

6.5 As pessoas candidatas aprovadas que estiverem em acordo com todos os critérios deste edital e da Organização Didática do IFRN terão suas matrículas homologadas no momento da pré-matrícula de que trata o item 6.2 deste edital.

6.6 Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação.

6.7 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e a pessoa candidata receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.

6.8 Em caso de haver algum erro ou ilegitimidade da documentação apresentada, serão solicitados os devidos ajustes durante o período de matrícula, sendo a pessoa candidata notificada pelo próprio sistema de matrículas.

6.9 Matrículas feitas no último dia terão como prazo máximo para realização de ajustes o prazo de encerramento das matrículas e o horário de funcionamento do campus, conforme Anexo II deste Edital.

6.10 A pessoa candidata a quem for solicitado ajuste na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido no item 6.9 será considerada desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

6.11 A pessoa candidata que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula online poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica responsável pelo seu curso, conforme endereços disponibilizados no Anexo II deste Edital.

- 6.12 A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, dois dias antes da data final de encerramento das pré-matrículas.
- 6.13 Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRN não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.
- 6.14 Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/>.
- 6.15 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 6.16 A pessoa candidata classificada que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto será considerada desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
- 6.17 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

7. DAS VAGAS REMANESCENTES

- 7.1 As pessoas candidatas aprovadas que não realizarem o procedimento de matrícula estipulado no item 6.2 deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão consideradas desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.
- 7.2 As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelas pessoas candidatas que estiverem na condição de Habilitada em Lista de Espera, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:
- 7.2.1 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir da data informada no Anexo I deste Edital, através de publicação de lista de convocação pelo Diretor-Geral do campus, na página do próprio campus (acesso a partir de <https://portal.ifrn.edu.br>).
- 7.2.2 Os procedimentos de matrícula das pessoas candidatas convocadas para ocupação de vagas remanescentes obedecerão aos mesmos critérios descritos no item 6.2 deste edital. Os prazos estarão discriminados na publicação citada no item 7.2.1.
- 7.3 As vagas remanescentes deste Edital que não forem preenchidas na chamada regular ou pela convocação total das pessoas candidatas em Lista de Espera poderão ser ocupadas por pessoas candidatas habilitadas em espera de edital anterior, conforme deliberação da Comissão de Seleção.
- 7.3.1 O preenchimento dessas vagas seguirá os procedimentos previstos no item 7.2 deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A inscrição da pessoa candidata implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN. A Organização Didática do IFRN, na íntegra, pode ser acessada através do link https://suap.ifrn.edu.br/documento_eletronico/conteudo_documento/b8bf09c1-8d5d-4976-bd89-e908dc6c2e73/?mostrar_anexos=True.
- 8.2 A pessoa candidata classificada e matriculada que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerada desistente e substituído pelo seguinte da lista.
- 8.3 De acordo com a Resolução nº 91/2026-CONSUP/IFRN, não é permitida a existência, para uma mesma pessoa, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos de pós-graduação lato sensu no âmbito do IFRN, em qualquer campus.
- 8.4 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
- 8.5 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará a pessoa candidata do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 8.6 A pessoa candidata se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas, sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Art. 167 do Código Civil.
- 8.7 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
- 8.8 Informações e demais esclarecimentos referentes ao presente processo seletivo poderão ser obtidos através do e-mail processoseletivo@ifrn.edu.br.
- 8.9 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFRN.
- 8.10 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 18 de setembro de 2026.

Francinaide de Lima Silva Nascimento
Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	18/09/2026	https://portal.ifrn.edu.br/
Inscrições das Pessoas Candidatas	Das 14h00 de 21/09/2026 às 23h59 de 23/09/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Requerimento de nome social	Até 23/09/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Parecer do requerimento de atendimento diferenciado e nome social	Até 25/09/2026	E-mail do candidato
Lista com dia e horário das arguições	25/09/2026	Página do PPgUSRN*
Arguição do projeto perante a banca avaliadora através de plataforma virtual	28/09/2026 a 30/09/2026	Plataforma virtual a ser divulgada
Resultado da Arguição do Pré-Projeto perante a banca avaliadora	02/10/2026	Página do PPgUSRN* e http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado Preliminar da Análise de Currículos	07/10/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise de Currículos	Das 10h00 às 23h59min do dia 08/10/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	09/10/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado Final	09/10/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br https://portal.ifrn.edu.br/
Pré-Matrículas e Matrículas	Das 08h às 17h do dia 13/10/2026	Matrícula on-line https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrn
Prazo máximo para correção dos documentos da Pré-Matrícula	Até as 17h00 do dia 14/10/2026	Sistema de matrícula on-line
Convocação para vagas remanescentes	A partir de 15/10/2026	Página do campus (https://portal.ifrn.edu.br/)
Início das aulas	A partir de 15/10/2026	Presencial – Campus Natal-Central, conforme calendário acadêmico

- Página do PPgUSRN: <https://portal.ifrn.edu.br/pesquisa-e-inovacao/pos-graduacao/stricto-sensu/ppgusrn>

ANEXO II – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO CAMPUS

Campus	Endereço	Horário de Atendimento
Natal-Central	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral E-mail: seac.cnat@ifrn.edu.br	Diretorias Acadêmicas: 08h às 17h Protocolo: 08h às 12h e 14h às 17h

ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DISPONIBILIDADE DE TEMPO

À Banca Examinadora do Processo Seletivo para Curso Superior de Pós-Graduação Stricto Sensu em Mestrado em Uso Sustentável de Recursos Naturais.

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, pessoa candidata a uma vaga no Mestrado em Uso Sustentável de Recursos Naturais, declaro ter disponibilidade de tempo no turno _____, dias _____, para cumprimento das atividades acadêmicas presenciais, conforme exigido no Edital Nº XX/2026-PROPI/IFRN. Outrossim, declaro estar ciente de que o curso é presencial e comprometo-me a ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina e de que ele será realizado nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Campus _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL

Declaramos, a pedido verbal do servidor interessado, para fins de participação em Processo Seletivo regulamentado pelo Edital nº. XX/2026-PROPI/IFRN, que _____, matrícula nº. _____, ocupante do cargo de _____ apresenta a seguinte situação funcional:

- Horário semanal de trabalho: _____;
- Nível de escolaridade: _____;
- Tempo de efetivo exercício no IFRN (contado desde a data de efetivo exercício do servidor até o dia ____/____/2026): _____ (número de dias);
- Data de nascimento: ____/____/____.

_____/RN, ____ de _____ de 2026.

Coordenador(a) de Gestão de Pessoas

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DO CANDIDATO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, matrícula _____, lotado(a) no Campus _____ do IFRN, pessoa candidata à vaga ao Mestrado em Uso Sustentável de Recursos Naturais, no âmbito da Política de Capacitação e Qualificação de Servidores do IFRN, tenho ciência dos compromissos inerentes à classificação dentro das vagas disponibilizadas no Processo Seletivo regulamentado pelo Edital nº. XX/2026-PROPI/IFRN.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME, em caso de aprovação e durante o período em que estiver regularmente matriculado(a) no curso, a:

- dedicar-me, com zelo e pontualidade, às atividades do curso;
- ter aprovação por frequência e desempenho em todos os semestres letivos do curso, ressalvados os casos de trancamento compulsório previstos na Organização Didática do IFRN;
- apresentar à Coordenação/Diretoria de Gestão de Pessoas do campus de lotação no IFRN:
 - comprovante de matrícula e de renovação de matrícula emitido pela Diretoria Acadêmica, semestralmente;
 - declaração de frequência e de rendimento nas disciplinas, bimestralmente;
 - Histórico Escolar, semestralmente; e
 - Certificado, após a conclusão do curso;
- assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, emitido pela Coordenação/Diretoria de Gestão de Pessoas do campus de lotação no IFRN;
- desenvolver todas as atividades regulares do curso fora do meu horário de trabalho, cumprindo integralmente a minha carga horária semanal como servidor do IFRN;
- caso haja necessidade de horário especial, realizar a compensação da carga horária semanalmente, sem prejuízo do exercício do cargo, nos termos do Art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e alterações posteriores; e
- em caso de impossibilidade de continuidade do curso, por reprovação, desistência (evasão) ou exoneração (a pedido ou compulsória), ressarcir o erário público, como forma de indenização dos gastos efetuados até o momento de desligamento.

Declaro, ainda, ESTAR CIENTE de que:

- não haverá continuidade da oferta em semestres posteriores; e
- não terei direito a diária ou ressarcimento de despesas por eventuais deslocamentos entre o meu campus de lotação e o campus no qual serão realizadas as aulas (apenas para servidores lotados em campus distinto do campus ofertante).

_____/RN, ____ de _____ de 2026.

Pessoa Candidata

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA DO CHEFE IMEDIATO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMPUS _____

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Declaramos, a pedido verbal do servidor interessado, para fins de participação em Processo Seletivo regulamentado pelo Edital nº. XX/2026-PROPI/IFRN, que CONCORDAMOS que o servidor _____, matrícula nº. _____, ocupante do cargo de _____ poderá ter seu horário de trabalho alterado, durante o período em que estiver regularmente matriculado(a) no curso, de _____ (horário atual) para _____ (novo horário), por permuta com o servidor _____, matrícula nº. _____ (apenas quando necessário).

Declaramos, ainda, ESTAR CIENTES de que o servidor terá direito a horário especial, desde que realize a compensação da carga horária semanalmente, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, nos termos do Art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e alterações posteriores.

_____/RN, ____ de _____ de 2026.

Chefe Imediato

Servidor Permutante (quando necessário)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO RESUMIDA DE CIÊNCIA, AUTORIZAÇÃO E USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Processo Seletivo	
Programa	Mestrado em
Edital nº	/
Nome do(a) candidato(a)	
CPF	
Título do projeto	
Declaração Eu, pessoa candidata ao Processo Seletivo regido pelo edital indicado, declaro estar ciente e autorizo que a Comissão de Seleção utilize ferramenta de Inteligência Artificial Generativa como apoio auxiliar na análise, organização, síntese e comparação do projeto submetido com os critérios previstos no edital. Declaro estar ciente de que o uso da IA, quando realizado, não substituirá a análise humana, o julgamento acadêmico nem a responsabilidade da Comissão de Seleção, devendo observar confidencialidade, proteção de dados pessoais, direitos autorais, propriedade intelectual e normas éticas aplicáveis.	

Quanto ao uso de IA na elaboração do projeto submetido, declaro que:

Opção	Assinale apenas uma das opções abaixo:
[]	Não utilizei ferramenta de Inteligência Artificial Generativa.
[]	Utilizei ferramenta de Inteligência Artificial Generativa apenas como apoio acessório, sem substituição da minha autoria intelectual.

Opção	Caso tenha utilizado IA, assinale as finalidades aplicáveis:
[]	Revisão textual.
[]	Tradução.
[]	Organização de ideias ou estrutura.
[]	Melhoria de clareza e coesão.
[]	Resumo, título ou palavras-chave.
[]	Formatação ou adequação ao edital.
[]	Outro:

Ferramenta(s) utilizada(s), se houver	
Responsabilidade Declaro que o projeto submetido é de minha responsabilidade, que revisei criticamente todo o conteúdo apresentado e que a IA não foi utilizada para fabricar dados, gerar citações ou referências inexistentes, manipular resultados, omitir autoria, praticar plágio ou violar normas éticas, acadêmicas, legais ou institucionais.	
Local e data	
Assinatura do(a) candidato(a)	
Nome completo	

Documento assinado eletronicamente por:
▪ Francinaide de Lima Silva Nascimento, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROPI/RE, em 18/09/2026 10:33:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1142782
Código de Autenticação: 12c32fb8ce

